



Número: **0800034-34.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **02/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 4.725,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA (AUTOR)	GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10107 426	05/06/2020 09:21	Certidão	Certidão
10107 410	05/06/2020 09:16	Certidão	Certidão
10107 412	05/06/2020 09:16	SEI CEJUSC	Comprovante
10061 743	03/06/2020 10:25	Certidão	Certidão
99158 06	26/05/2020 17:00	Despacho	Despacho
85016 78	21/02/2020 13:05	Certidão conclusão	Certidão
84821 47	20/02/2020 15:56	juntada de documentação comprobatória de pobreza	Petição
84821 50	20/02/2020 15:56	Certidão negativa - Erick	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
84821 52	20/02/2020 15:56	Decl 2017 - Erick	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
84821 53	20/02/2020 15:56	Decl 2018 - Erick	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
84821 54	20/02/2020 15:56	decl 2019 Erick	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
78772 99	17/01/2020 15:38	Despacho	Despacho
78544 72	14/01/2020 10:06	Certidão de triagem	Certidão
77566 49	02/01/2020 21:16	Petição Inicial	Petição Inicial
77566 50	02/01/2020 21:16	PROC. ERICK-25.11_	Documentos
77566 51	02/01/2020 21:16	PROC. ERICK-25.11-1	Documentos
77566 52	02/01/2020 21:16	ADITIVO_CONVENIO_TJPI_LIDER	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
77566 53	02/01/2020 21:16	CONVÊNIO TJPI x SEG LÍDER	Documentos

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

PROCESSO Nº: 0800034-34.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que procedi o cadastro da audiência, bem como a intimação da parte autora através do seu procurador. Certifico mais que o processo encontra-se aguardando e-mail das partes. Certifico ainda, que procedi a citação da requerida através de sua procuradoria.

TERESINA-PI, 5 de junho de 2020.

**JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA - 05/06/2020 09:22:37
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006050921530170000009604556>
Número do documento: 2006050921530170000009604556

Num. 10107426 - Pág. 1

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

PROCESSO Nº: 0800034-34.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que em cumprimento à decisão de ID 9915806, o CEJUSC agendou no sistema CONCILIARE, procedimento 32295/2020, designando a **Audiência de Conciliação para o dia 11/08/2020, às 8:20 horas, conforme informação em anexo.**

TERESINA-PI, 5 de junho de 2020.

**JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA - 05/06/2020 09:16:56
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006050916125340000009604542>
Número do documento: 2006050916125340000009604542

Num. 10107410 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Informação Nº 27147/2020 - PJPI/COM/TER/CEJUSC

Por ordem da Chefia imediata e conforme solicitado no Ofício Nº 18938/2020 segue abaixo as datas e horários das audiências agendadas no sistema conciliare:

Proc. nº 0807079-89.2020.8.18.0140: Sessão de Conciliação designada para Segunda-feira, 10 de Agosto de 2020 às 08:20 na sala 1 do CEJUSC - Proced. 32291/20;

Proc. nº 0834296-44.2019.8.18.0140: Sessão de Conciliação designada para Segunda-feira, 10 de Agosto de 2020 às 10:20 na sala 1 do CEJUSC - Proced. 32293/20;

Proc. nº 0800034-34.2020.8.18.0140: Sessão de Conciliação designada para Terça-feira, 11 de Agosto de 2020 às 08:20 na sala 1 do CEJUSC - Proced. 32295/2020;

Proc. nº 0830003-31.2019.8.18.0140: Sessão de Conciliação designada para Terça-feira, 11 de Agosto de 2020 às 10:20 na sala 1 do CEJUSC - Proced. 32296/2020;

Proc. nº 0811555-73.2020.8.18.0140: Sessão de Conciliação designada para Quarta-feira, 12 de Agosto de 2020 às 08:20 na sala 1 do CEJUSC - Proced. 32297/2020.

Informo ainda que não foi possível o agendamento dos processos abaixo pelas razões a seguir:

Proc. nº 0805830-40.2019.8.18.0140: No sistema Pje consta um despacho designando a audiência para o dia 25/06/2020 às 14:20, porém, no Ofício Nº 18938/2020 requeria a observância de prazo razoável médio de 2 meses até a data da audiência, para que haja tempo hábil à efetivação das citações e intimações necessárias à realização do ato pela Serventia deste Juízo. Em virtude disso, solicito a data correta para proceder o agendamento;

Proc. nº 01811288-04.2020.8.18.0140: Não foi encontrado no sistema Pje;

Proc. nº 0801344-61.2018.8.18.0140: Não consta despacho no sistema Pje designando ao CEJUSC a realização de audiência por videoconferência.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Amanda da Silva Sousa, Estagiário(a)**, em 02/06/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1743150** e o código CRC **D6FD038D**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

PROCESSO Nº: 0800034-34.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o processo encontra-se aguardando agendamento da audiência de conciliação pelo CEJUSC.

TERESINA-PI, 3 de junho de 2020.

**JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA - 03/06/2020 10:26:36
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006031025537830000009562676>
Número do documento: 2006031025537830000009562676

Num. 10061743 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0800034-34.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

DA GRATUIDADE:

Inicialmente, considerando os documentos apresentados pela parte autora, defiro o pedido de gratuidade.

DA AUDIÊNCIA INAUGURAL:

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **determino que a Secretaria providencie a inclusão dos autos em pauta para audiência de conciliação no CEJUSC, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.**

Tendo em vista a necessidade de isolamento social imposto pelas autoridades públicas em razão da propagação do Covid-19, bem como a Portaria Nº 1295/2020 da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em consonância com a Resolução 314/2020, do Conselho Nacional de Justiça, a audiência de conciliação deverá ser realizada preferencialmente por videoconferência no sistema Webex Meetings, ocasião em que os advogados deverão orientar suas partes a participarem, conforme tutorial disponível em <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>, informando ainda os endereços eletrônicos (e-mail) das mesmas.

Ademais, considerando o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);

Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

Ficam as partes cientificadas que:

a) O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC); b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC); c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

DA PROVA PERICIAL:

Caso não haja conciliação, sem prejuízo da apresentação de contestação e réplica, por se tratar de ato essencial e indispensável à resolução da lide, voltem-me os autos conclusos para a designação de perícia.

Expedientes necessários.

TERESINA-PI, 26 de maio de 2020.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8^a Vara Cível da Comarca de Teresina

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

PROCESSO Nº: 0800034-34.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 21 de fevereiro de 2020.

**MARIA CELIA LEITAO RODRIGUES
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

**EXCELENTESSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 8^a VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TERESINA**

Processo nº 0800034-34.2020.8.18.0140

ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE
ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ausência de declaração)** e **REGULARIDADE DO CPF**, em anexo, que comprova o estado de pobreza do autor.

Ressalte-se que A Instrução Normativa RFB 864/2008 extinguiu a Declaração de Isento a partir de 2008, sendo substituída pela Declaração da Lei Federal 7.115/1983 e Certidão de Regularidade do CPF. Em resumo, não existe mais DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IR desde 2008.

Requer, desta forma, a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Teresina (PI), 20 de fevereiro de 2020

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

OAB/PI nº 6.919



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA
CPF: 071.184.763-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:10 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: **7114.9984.CAB5.AD70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)

Situação das Declarações IRPF 2017

Prezado Contribuinte (CPF 071.184.763-07),

ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

20/02/2020

15:53

versão 01.20180815

[Voltar](#)



[\(javascript:window.print\(\)\)](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2018

Prezado Contribuinte (CPF 071.184.763-07),

ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

20/02/2020

15:52

versão 01.20180815

[Voltar](#)



[\(javascript:window.print\(\)\)](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 071.184.763-07),

ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

20/02/2020

15:51

versão 01.20180815

[Voltar](#)



[\(javascript:window.print\(\)\)](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO N°: 0800034-34.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos etc.

A parte autora requereu o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica deste. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos documentos que comprovem ser este beneficiário do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido.

Após, voltem-me conclusos para análise do pedido de gratuidade.

TERESINA-PI, 15 de janeiro de 2020.

DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

PROCESSO Nº: 0800034-34.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação e o não recolhimento das custas iniciais do processo, em virtude do pedido de gratuidade da justiça, estando o valor da causa de acordo com os artigos 291 a 293 do NCPC, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 14 de janeiro de 2020.

**MARIA CELIA LEITAO RODRIGUES
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

**EXCELENTESSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA- PI.**

Justiça Gratuita

ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF sob o nº 071.184.763-07, residente e domiciliado na Quadra E, Casa 04, residencial Bom Sucesso, Bairro Colorado, Teresina/PI, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador devidamente habilitado, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, Código FIP: 03271, com endereço na Rua Assembleia, nº 100, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-904, pelas razões fáticas e jurídicas que passa a explanar:

DAS PRELIMINARES

Inicialmente, requer que Vossa Excelência conceda os benefícios do art. 5º LXXIV da Constituição Federal e artigos 98 e 99 do NCPC, por não possuir o requerente capacidade financeira para arcar com as custas judiciais sem comprometer o sustento próprio e de sua família.

DA SINOPSE FÁTICA

O requerente, no dia 01/07/2019, aproximadamente às 09:00h, sofreu grave acidente de trânsito do qual resultou sua invalidez permanente, fato este registrado junto à autoridade policial e laudos médicos, conforme documentação acostada à exordial.

Verifica-se que **o requerente encontra-se incapacitado para as ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura**, conforme os documentos encartados nesta inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo.

Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência. O requerente, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física, dentre os quais **fraturas no braço direito e perna direita, RESULTANDO EM DEBILIDADE PERMANENTE NO MEMBRO INFERIOR DIREITO E SUPERIOR DIREITO**, tudo fartamente comprovado pelos laudos em anexo.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vítimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DO CONVÊNIO Nº 69/2015 ENTRE O TJ-PI E A SEGURADORA LÍDER

A Seguradora Líder celebrou convênio nº 69/2015 com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ de 11/02/2016 (em anexo), vigente por 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data, para realização de perícias médicas.

custeadas pela Seguradora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por perícia, para constatação da Invalidez da vítima periciada.

Desta forma, requer seja nomeado médico local competente por este duto juízo para realização da perícia no autor (de preferência nas próprias dependências do Fórum), respondendo aos quesitos em anexo.

Em seguida, requer a intimação da ré para pagamento dos honorários periciais por depósito judicial e, após, intimação das partes acerca da data oportuna para realização do exame, essencial ao deslinde da causa.

DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, XXXV, que “A Lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma, **o requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.**

Pois, suscitar a falta de interesse de agir, caracteriza total desentendimento com a Constituição Federal. Vejamos a jurisprudência:

TJ-MG - Apelação Cível AC 10024120680145002 MG (TJ-MG)

Data de publicação: 19/03/2013

Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. DPVAT . FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PEDIDO ADMINISTRATIVO. LAUDO DO IML. **Não há que se falar em falta de interesse de agir, pois a lei não exige que o beneficiário do seguro primeiramente recorra à via administrativa**, para só então pleitear junto ao Poder Judiciário o valor que entende devido. O laudo do IML não é documento indispensável à propositura da ação de cobrança de Seguro DPVAT , tão pouco para a averiguação da invalidez, sendo esta possível de ser realizada por outros meios de prova.

Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, **não cumprem a legislação vigente. Logo, não está obrigado o requerente a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.**

DO NEXO DE CAUSALIDADE

É incontestável a ocorrência de acidente de trânsito, uma vez que o autor carreou aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e LAUDO MÉDICO), o que estabelece então o nexo etiológico.

No que concerne à invalidez permanente, restou devidamente comprovada pelo **LAUDO MÉDICO, no qual restaram atestados os danos sofridos pelo autor, entre eles fraturas no braço direito e perna direita**. Em virtude de tais lesões o autor não consegue mais realizar atividades cotidianas. Portanto, a conclusão médica foi pela existência de sequela funcional definitiva.

Destarte, ainda, que estando demonstrada a debilidade permanente, impõe-se a procedência da ação. Ademais, **a Lei 6.194/74 não traz nenhuma ressalva para que a invalidez decorrente da debilidade seja, de forma necessária, para o trabalho.** Como no caso vertente, havendo a invalidez decorrente da debilidade permanente do membro, mesmo que seja para algumas ocupações habituais, já está configurado o requisito necessário para autorizar o pagamento da indenização. Neste

sentido, as ementas abaixo colecionadas:

TJ-MA - Apelação APL 0164942015 MA 0000122-32.2014.8.10.0078 (TJ-MA)
Data de publicação: 15/06/2015

Ementa: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. INVALIDEZ PERMANENTE CARACTERIZADA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. OBSERVÂNCIA AO ART. 3º, INCISO II E § 1º DA LEI DO DPVAT, E À TABELA ANEXA À MESMA LEI. SENTENÇA MANTIDA. I - O pagamento do seguro obrigatório relativo a acidente de veículo deve se feito dentro dos limites estabelecidos no art. 3º e na tabela anexa à Lei no 6.194/74, com a nova redação dada pela Lei no 11.482/2007. II - Nos casos de invalidez permanente, o valor da indenização há de ser proporcional à lesão sofrida pelo segurado, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e os parâmetros estipulados na Lei do DPVAT. III - Apelação desprovida. De acordo com o parecer Ministerial.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.443.568 - DF (2014/0063112-2)
"CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. GRAU DA INVALIDEZ. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE NA DATA DO SINISTRO. TEMPUS REGIT ACTUM. RECEBIMENTO INTEGRAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO PAGAMENTO PARCIAL
(STJ - REsp: 1443568 DF 2014/0063112-2, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Publicação: DJ 05/05/2015)

Processo: AREsp 564937 MG 2014/0209717-7
Relator(a): Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Publicação: DJ 04/11/2014

DA PREVISÃO LEGAL

Sucede que, a invalidez permanente sofrida pelo requerente gerou para este o direito de receber o **SEGURO DPVAT**, na importância equivalente **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme plasmado na Lei nº 6.194/74 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 11.482/07:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:
a) (revogada);
b) (revogada);
c) (revogada);

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas." (g.n)

No caso em tela, e conforme demonstrado, o Requerente vem por meio deste, requerer os valores devidos do Seguro DPVAT, a serem apurados após a realização de perícia médica.

Convém ressaltar que o Requerente faz jus ao presente seguro, considerando que se encontra permanentemente inválido para as ocupações habituais, uma vez que apresenta **DEBILIDADE PERMANENTE NO MEMBRO INFERIOR DIREITO E SUPERIOR DIREITO**, que se amolda perfeitamente aos termos da presente Lei.

Concluindo, para fazer jus a tal indenização, o Requerente vem ao final, apresentar os documentos exigidos no artigo 5º da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, donde será efetuado o **pagamento mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa**.

Conclui-se que o direito do Requerente é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e fundamenta-se perfeitamente na legislação vigente, com o quantum indenizatório fixado por Lei sem poder sofrer influência de meras resoluções da FENASEG.

DOS PEDIDOS

"*Ex positis*", REQUER:

- a) A renúncia à autocomposição, sendo dispensada a audiência de conciliação ou de mediação, ante ao desinteresse da Seguradora ré pela realização de acordos nos processos referentes à matéria em questão, nos termos do art. 334, §5º do NCPC;
- b) A citação da requerida, no endereço constante na inicial, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada a revelia nos termos do art. 344 do NCPC;
- c) Seja determinada a inversão do ônus da prova, bem como a **exibição do processo administrativo** onde a parte autora requereu o pagamento da indenização securitária, sob pena de presumem-se verdadeiros os fatos que por meio dele se provariam, nos termos dos art. 373, §1º, e art. 396 do NCPC.
- d) Seja nomeado médico local competente por este duto juízo para realização da **perícia** no autor, custeada pela requerida, de preferência nas próprias dependências do Fórum, respondendo aos quesitos em anexo, na forma do **Convênio nº 69/2015, celebrado entre o TJ/PI e a Seguradora Lider (em anexo)**, nos termos dos art. 464 e seguintes do NCPC;
- e) A procedência da ação de cobrança em todos os seus termos, condenando-se a requerida a pagar a importância devida por invalidez permanente, em valor a ser apurado após a realização da perícia judicial requerida anteriormente, oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios e demais incidências.
- f) sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita por ser o requerente pessoa pobre na acepção da Lei nº 1.060/50.

O advogado peticionante declara **autêntica e verdadeira** toda a documentação juntada à presente petição, atendendo ao disposto no artigo 425, IV do NCPC.

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se à presente causa o valor **R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)** para efeitos fiscais.

Termos em que,
Pede deferimento.
Teresina/PI, em 02 de janeiro de 2020

Gustavo Henrique Macêdo de Sales
OAB/PI nº 6.919

QUESITOS:

- 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado? Quais lesões ele sofreu?
- 2) Qual o instrumento ou meio que produziu tal ofensa?
- 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito?
- 4) Tais lesões resultaram na incapacidade do requerente para as ocupações habituais, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido, ou função?
- 5) Tais lesões resultaram em incapacidade permanente para o trabalho na função exercida pelo periciando?
- 6) Tais lesões resultaram em deformidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente?
- 7) Qual o percentual da debilidade permanente sofrida pelo periciando?

Teresina/PI, em 02 de janeiro de 2020

Gustavo Henrique Macêdo de Sales
OAB/PI nº 6.919

OUTORGANTE

* Erickson Foundation Programs at Malone.

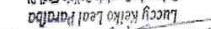
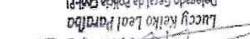
Accesso /PI, OL de 2019

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, outorgo-
lhe(s) ampollos poderes, inerentes ao bom e fértil cumprimento desse mandato,
bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código
de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar
compromisso, subscrever, renunciar, desistir, receber intimações, receber
pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante
repartilgões públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da
administração pública direta e indireta, praticar quaisquer instâncias e tribunais,
particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais,
podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando todo o bom e valioso.

DUITORGADO: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PI sob o n.º 6919, Rua Acesso do Rego Monteiro N.º 1799, lote 99, Teresina-PI.

OUTORGANTE: EBIKEL PONIELSON LOPERLEUES DE MOURA
Nacionalidade: BRASILEIRO Natural: Terezopolis/RJ
Estado: Rio de Janeiro CIVI: RG n.º 4.160-0490
Profissão: ESTUDANTE CPF n.º 071.184.763-07
Endereço: RUA - CHAMA-DE-LEIS. ROMA SUCESO
Bairro: COLONIAL CEP 64083-130
Município: FERREIRAS/MA

PROCURAGÃO "AD JUDICIA"

 Erick Ronielson Rodrigues de Moura	AGENTE DE POL.  Claudio Costa De Souza - Mat.
ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA - Noticiante	
Responsible pela Informação	
 Luizy Reika Lobo Pacheco	
Delegado Delegado Federal DA/PR	
Mat. 196.331-7	

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).
RELATO DA OCORRÊNCIA
Naturaeza(s) da Ocorrência

NATURÉZA(S) DA OCORRÊNCIA
CIDADE: TERESINA
BAIRRO: COLORADO
ENDERECO: QD-E, CS-04, RESID. BOM SUCESSO, N° 6
MAE: EDVANIR RODRIGUES ROCHA DE MOURA
NOME: ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA
RG: 3874361 PI
TELEFONE: (86) 3222-1111
EMAIL: ERICKRONIELSONRODRIGUESDEMOURA@GMAIL.COM.BR

DAOS DA CORRÊNCIA

BOLÉTIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.003368/2019-06

Governo do Estado do Piauí

11. *What is the best way to increase the number of people who use a particular service?*

DENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

Seguradora líder das
Comunicações do Seguro DPVAT

RECEBIDO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Vitima: ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA
Data do acidente: 01/07/2019
CPF: 071.184.763-07
Titular do CPF: ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA
Seguradora: ESSOR SEGUROS S.A.
ASL-0340807/19

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa.
Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24h por dia, com o SAC: 0800 022 8189.
A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.
A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

NELLE ROZE SOARES MARQUES

Nome: NELLE ROZE SOARES MARQUES
Data da apresentação: 02/10/2019
Data do cadastramento: 02/10/2019
Nome: Ozéas Chaves Vieira Júnior
CPF: 06

Ozéas Chaves Vieira Júnior

ASINISTRO
Bolítm de ocorrência
Comprovado de registro de acidente declarado
Declarágão de Inexistência de IML
Declarágão do Proprietário do Veículo
Documentação médica-hospitalar
Documentos de identificação
Comprovante de residência
Declarágão Circular SUSP 445/12
Autenticação de pagamento
Comprovante de residência
Documentos de identificação
Procurado
ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA : 071.184.763-07
NELLE ROZE SOARES MARQUES : 840.173.173-91
8846 - 3977
9847 - 2777
194130179
40.050,00
Programado em 4 dias

~~Follow the following steps to do the difficult~~

John G. Chapman

LAVADO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DA SAÚDE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DA SAÚDE	
HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT	
1-Nome do estabelecimento solicitante:	2-CNES 5828856
3-Nome do estabelecimento executante:	4-CNES 5828856
HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT	
5-Nome: ERICK RONTELISSON RODRIGUES DE MOURA 6 - Endereço: 515584	
7-CNS: 708605582739585 8-NASCIMENTO: 10/04/2000 9-Sexo: Masculino 10-CEP: 071.184.763-07 11-Mae: EDVANTIR RODRIGUES ROCHA DE MOURA 12-Fone: 86-99581-7295 13-Resp: CONCEICAO NEVES 14-Cor: Sem Informação 15-Endr: QUADRADA E CASA 041 - CONS. RENASCENCA - CEP: 64000-010 16-Munic: TERESINA 17-Cod. IGBE: 221100 18-UF: PI 19-CEP: 64000-010 20 - Principais sintomas e sintomas clínicos: <i>3a m abdome</i>	
21 - Condícões que justificam a internação: <i>3a m abdome</i>	
22 - Principais resultados de prazo de exames realizados: <i>3a m abdome</i>	
23-Diagnóstico inicial: <i>3a m abdome</i>	
24-CID Proc: 242558 25-CID Sec: 26-CID C.ass.: 26-Cod. Proc: 27-Procedimento solicitado: 27-Procedimento solicitado: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CINTURA 28-Cod. Proc: 0408010150 29-Clinica: 30-Caráter: Ident.: 31-Docum.: 32-Doc. Med. SOLIC.: 30-Caráter: Ident.: 02 01 CPF 001.663.217-61 31-Docum.: 33-Nome Profissional Solicitante/Assistente: 32-Doc. Med. SOLIC.: 34-Data SOLICITAÇÃO: 33-Nome Profissional Solicitante/Assistente: 34-Data SOLICITAÇÃO: 06/07/2019 35-Ass. Cartimbo Med. SOL. (CRM): 36-() Acidente de Transporte 39-CNPJ Seguradora: 40-Nº. Bilhete: 37-() Acidente de Trabalho Tipico 41-Serie: 38-() Acidente de Trabalho Trajeto 42-CNPJ Empresas: 43-CNAE Empresa: 39-CNPJ Seguradora: 44-CBOR: 40-Nº. Bilhete: 41-Serie: 42-CNPJ Empresas: 43-CNAE Empresa: 44-CBOR: 45 - Vinculo com a Previdencia: 46 - Nome do Protótipo/Modelo Autorizadora: <i>46/08/19</i> 47-Data Autorizadora: 48-Documento: 49-Num. Documento: 50-Ass. Cartimbo (Rg. Conselho)	
PRÉENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)	
35-Ass. Cartimbo Med. SOL. (CRM): 36-() Acidente de Transporte 39-CNPJ Seguradora: 40-Nº. Bilhete: 37-() Acidente de Trabalho Tipico 41-Serie: 38-() Acidente de Trabalho Trajeto 42-CNPJ Empresas: 43-CNAE Empresa: 39-CNPJ Seguradora: 44-CBOR: 40-Nº. Bilhete: 41-Serie: 42-CNPJ Empresas: 43-CNAE Empresa: 44-CBOR: 45 - Vinculo com a Previdencia: 46 - Nome do Protótipo/Modelo Autorizadora: <i>46/08/19</i> 47-Data Autorizadora: 48-Documento: 49-Num. Documento: 50-Ass. Cartimbo (Rg. Conselho)	
46 - Nome do Protótipo/Modelo Autorizadora: <i>46/08/19</i> 47-Data Autorizadora: 48-Documento: 49-Num. Documento: 50-Ass. Cartimbo (Rg. Conselho)	
49-Num. Documento: 50-Ass. Cartimbo (Rg. Conselho)	
51 - Assinatura Pachente ou Responsável: <i>46/08/19</i> 52-Consulta Local: 726976 53-Consulta SUS: 54-Data: 06/07/2019 11:57:04 55-Imprimir:	

3-Nome do estabelecimento solicitante:		HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT	
3-Nome do estabelecimento solicitante:		HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT	
4-CNPES		5828856	
5-CNPES		5828856	
6 - Pronome:		ERICK RONTELSON RODRIGUES DE MOURA	
7-CNPIS:		708605582739585	
11-Mae:		EDVANTIR RODRIGUES ROCHA DE MOURA	
12-Fone:		071.184.763-07	
13-Resp:		CONCEITACO NERES	
14-Cor:		SEM INFORMAGAO	
15-Endr:		QUADRADA E CASA 041 - CONJ. RENASCENCA - CEP: 64000-010	
16-Munhc:		TERESINA	
17-Cod. IGBE:		221100	
18-UF:		PI	
19-CEP:		64000-010	
20 - Princípios sintéticos e sintomas clínicos:		JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO	
21 - Considerações que justificam a internação:		<p>2 - Princípios resultados de práticas diagnósticas (resultados de exames realizados):</p> <p>6 - Resultado:</p> <p>7 - Diagnóstico final:</p> <p>8 - Sintomas clínicos:</p> <p>9 - Sintomas clínicos:</p> <p>10 - Sintomas clínicos:</p> <p>11 - Sintomas clínicos:</p> <p>12 - Sintomas clínicos:</p> <p>13 - Sintomas clínicos:</p> <p>14 - Sintomas clínicos:</p> <p>15 - Sintomas clínicos:</p> <p>16 - Sintomas clínicos:</p> <p>17 - Sintomas clínicos:</p> <p>18 - Sintomas clínicos:</p> <p>19 - Sintomas clínicos:</p> <p>20 - Sintomas clínicos:</p> <p>21 - Sintomas clínicos:</p> <p>22 - Sintomas clínicos:</p> <p>23 - Sintomas clínicos:</p> <p>24 - Sintomas clínicos:</p> <p>25 - Sintomas clínicos:</p> <p>26 - Sintomas clínicos:</p> <p>27 - Sintomas clínicos:</p> <p>28 - Sintomas clínicos:</p> <p>29 - Sintomas clínicos:</p> <p>30 - Sintomas clínicos:</p> <p>31 - Sintomas clínicos:</p> <p>32 - Sintomas clínicos:</p> <p>33 - Sintomas clínicos:</p> <p>34 - Sintomas clínicos:</p> <p>35 - Sintomas clínicos:</p> <p>36 - Sintomas clínicos:</p> <p>37 - Sintomas clínicos:</p> <p>38 - Sintomas clínicos:</p> <p>39 - Sintomas clínicos:</p> <p>40 - Sintomas clínicos:</p> <p>41 - Sintomas clínicos:</p> <p>42 - Sintomas clínicos:</p> <p>43 - Sintomas clínicos:</p> <p>44 - Sintomas clínicos:</p> <p>45 - Sintomas clínicos:</p> <p>46 - Sintomas clínicos:</p> <p>47 - Sintomas clínicos:</p> <p>48 - Sintomas clínicos:</p> <p>49 - Sintomas clínicos:</p> <p>50 - Sintomas clínicos:</p>	
29-Clinica:		0408050500 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA TIBIA	
28-Cod. Proced.:		27-Procedimento solicitado:	
29-Clinica:		30-Crater:	
30-Crater:		31-Docum.:	
30-Crater:		32-DOC. Med. SOLIC.:	
30-Crater:		33-Nome Profissional Sollicitante/Assistente:	
30-Crater:		34-Data Sollicitação:	
30-Crater:		35-Area:	
30-Crater:		36-() Acidente de TRASLADO (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)	
30-Crater:		37-() Acidente de TRABALHO TIPICO	
30-Crater:		38-() Acidente de TRABALHO TIRADENTES:	
30-Crater:		39-CNPJ Seguidora:	
30-Crater:		40-NO-BILHete:	
30-Crater:		41-Serite:	
30-Crater:		42-CNPJ Empresa:	
30-Crater:		43-CNAE Empresa:	
30-Crater:		44-CBO:	
30-Crater:		45 - Vinculo com a Previedenca:	
30-Crater:		46 - Nome do Profissional Autorizado:	
30-Crater:		47-Doc. Autorizado:	
30-Crater:		48-Documento:	
30-Crater:		49-Num. Documento:	
30-Crater:		50-Area: CARIMBO (Rg. Conselho)	
30-Crater:		51- Assinatura Peticente ou Responsável:	
30-Crater:		52-Endereço: (VALDENICE MENDES)	
30-Crater:		53-Telefone: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		54-Email: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		55-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		56-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		57-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		58-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		59-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		60-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		61- Assinatura Peticente ou Responsável:	
30-Crater:		62-Endereço: (VALDENICE MENDES)	
30-Crater:		63-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		64-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		65-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		66-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		67-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		68-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		69-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		70-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		71-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		72-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		73-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		74-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		75-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		76-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		77-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		78-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		79-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		80-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		81-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		82-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		83-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		84-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		85-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		86-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		87-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		88-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		89-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		90-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		91-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		92-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		93-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		94-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		95-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		96-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		97-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		98-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		99-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		100-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		101-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		102-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		103-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		104-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		105-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		106-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		107-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		108-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		109-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		110-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		111-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		112-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		113-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		114-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		115-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		116-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		117-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		118-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		119-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		120-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		121-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		122-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		123-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		124-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		125-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		126-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		127-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		128-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		129-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		130-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		131-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		132-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		133-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		134-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		135-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		136-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		137-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		138-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		139-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		140-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		141-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		142-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		143-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		144-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		145-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		146-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		147-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		148-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		149-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		150-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		151-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		152-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		153-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		154-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		155-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		156-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		157-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		158-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		159-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		160-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		161-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		162-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		163-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		164-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		165-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		166-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		167-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		168-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		169-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		170-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		171-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		172-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		173-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		174-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		175-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		176-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		177-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		178-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		179-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		180-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		181-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		182-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		183-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		184-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		185-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		186-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		187-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		188-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		189-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		190-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		191-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		192-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		193-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		194-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		195-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		196-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		197-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		198-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		199-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		200-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		201-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		202-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		203-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		204-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		205-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		206-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		207-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		208-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		209-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		210-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		211-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		212-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		213-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		214-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		215-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		216-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		217-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		218-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		219-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		220-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		221-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		222-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		223-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		224-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		225-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		226-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		227-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		228-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		229-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		230-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		231-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		232-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		233-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		234-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		235-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		236-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		237-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		238-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		239-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		240-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		241-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		242-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		243-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		244-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		245-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		246-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		247-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		248-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		249-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		250-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		251-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		252-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		253-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		254-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		255-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		256-Endereço: (010)7019-1176-53	
30-Crater:		257-Endereço: (010)	

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNACAO HOSPITALAR

100

SAS

137

NOTA: Este formulário deverá ser emitido em 3 vias: 1ª via - Pronatura, 2ª via - Formecedor, 3ª via - Processo de paralisação.

Comunicagão de Uso de Orteses, Proteses e Materiais Especiais - DPM

E-mail: spinemedical@spinemedical03.com

AutORIZAÇÃO ANVISA: UW9XL93L20X2

Rua Magalhães Filho, 15 / Centro Norte
Fone: (86) 3231-2936 E-mail: 3231-0318 CEP: 64.001-350 • Teresina - PI

..... 111.664, 118/0001-30, MISC, ESTL, 19.4/2.6, Maatalupääs Ei klo 17.5 / Captain Nata

CNPL 11 664 1118/0001-30 lnsG Est: 19-472.999-0 1431

SPINE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

SPINE MEDICAL

Aguas de Teresina
Nossa água muito bem tratada

CNPJ 27157474000106 - LE 195965574
Av. Odilon Araújo, 1035, Piçarra - CEP 64017-280, Teresina - PI
Telefone: 0800 223 2000 ou 115 / (86) 98124-3199

MATRÍCULA	FATURANR	151168530
23345381-4	MÊS/ANO	4/2018

NOME/ENDEREÇO
MORADOR EDVANIR RODRIGUES ROCHA DE HOURA
CON BOM SUCESSO, Q- -E-CASA-004-COLÔNIA-TERESINA-PI-cep:64083130

LOCALIZAÇÃO
Q-12 -004-011-008435

HISTÓRICO DE CONSUMO
MÊS/ANO TIPO LIDO FATURADO

21/03/2018	LEIA	10
20/04/2018	LEIA	10
ATUAL	LEIA	10

ECONOMIAS - CATEGORIAS/ TIPO TARIFA
Residencial - Normal

CONSUMO MÊS M
LEI 12.741/2012
PIS/PASEP
COFINS

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO R\$/MÊS (%)	VALOR REFERENTE ÁGUA	REF.	VALOR
> Residencial-Normal	26,51	10,0 m³	26,51

**NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO R\$/MÊS (%)**

DESCRÍCIONE DOS SERVIÇOS DA FATURA

VENCIMENTO 04/05/2018 **TOTAL A PAGAR** 26,51

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

MENSAGEM ARQUIVOS ACUSAÇÃO 2 DEBITO(S). ATENÇÃO - SUJEITO A CORTE.
PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO.

NOTIFICAÇÃO
Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2914/2011 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	2.659	2.279	380	2,78	0,20 a 15,00 mg/l
COR APARENTE	2.003	2.763	0	6,42	0,00 a 0,50
PH	7,927	7,966	7,726	7,90	7,00 a 8,50
TURBIDEZ					

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2914/2011 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
COLIFORMES TOTAIS	819	819	0	Ausente	Ausente
ESCHERICHIA COLI					

20/04/2018 10:28
DATA DA EMISSÃO: HORA DA EMISSÃO:

Aguas de Teresina

MATRÍCULA	23345381-4	FATURANR	151168530
		MÊS/ANO	4/2018

VENCIMENTO 04/05/2018 **VALOR A PAGAR** 26,51

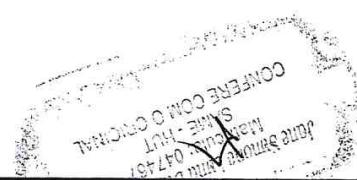
82680000000-0 26511515000-0 100201815116-3-89469100141



***** AVISO DE DEBITO *****

Este boleto não é identificado. Não identificamos o pagamento do(s) débito(s) abaixo. Deste modo, solicitamos que regularize sua situação junto à nossa empresa, ou faça contato para esclarecimentos através do 0800 223 2000. Os encargos correspondentes aos débitos listados serão cobrados na próxima fatura.

MES/ANO	VENCIMENTO	VALOR (R\$)	MES/ANO	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
03/2018	02/04/18	27,29			



SOLICITACAO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

5-Nome:	ERICCK RONTELISSON RODRIGUES DE MOURA	6 - Pronúncia: 515584
CNS:	70860582739585	8-Nascimento: 10/04/2000
1-Mae:	EDVANIR RODRIGUES ROCHA DE MOURA	CPF: 071.184.763-07
12-Fone:	86-99581-7295	12-Fone: 86-99581-7295
13-Resp:	CONCEICAO NEVES	14-Fone: 86-99581-7295
15-Enderec:	QUADRAS E CASA 041 - CONJ. RENASCENCA - CEP: 64000-010	15-Enderec: QUADRAS E CASA 041 - CONJ. RENASCENCA - CEP: 64000-010
16-Munic:	TERESINA	16-Munic: TERESINA
17-Cod. IBGE:	221100	17-Cod. IBGE: 221100
18-UF:	PI	18-UF: PI
19-CEP:	64000-010	19-CEP: 64000-010

apres un certain temps de repos.

DE PROCEDIMENTO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E OU MUDANÇA
DE PROCEDIMENTO SOLICITADA DE AUTORIZAÇÃO



CARLOS AUGUSTO MOURA FE
CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341
Profissional Responsável

Os seguintes aspectos observados:
O estudo radiológico da perna direita foi realizado nas incidências em pa/pé/fe. - Fraturas transversas completas recentes desalinhadas na diáfise proximal da tíbia e fibula. - Aumento do volume das partes moles.

ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA (Pronome: 515584)		ENDEREGO: QUAIDRA E CASA 04 - CONJ. RENASCENCA - TERESINA - PI CEP: 64000-010		NASCIMENTO: 10/04/2000		REQUISIÇÃO: 971455		SOLICITAÇÃO: 01/07/2019		SEXO: MASCULINO		ORIGEM: URGENCIA/EMERG		ALTERNATIVAS: 728976	
RELATÓRIO:		CONTROLE: 1251559		CONVENTO: S U S		SOLICITANTE: EDUARDO SALMTO SOARES		ATENDIMENTO: 728976		DATA EXAME: 01/07/2019		COD. SIA: 0204060168			

LAUDO MEDICO

HOUSCHITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Redenção - CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Pág: 1 de 1

Num. 7756650 - Pág. 11



CARLOS AUGUSTO MOURA FE

TERESINA - PI 20/07/2019

(JOAO ANTONIO)

- Aumento do volume das partes moles.
- Fratura completa recente desalinizada na diáfise da clavícula.

O estudo radiológico da clavícula direita foi realizado nas incidências em pa/péfil.
os seguintes aspectos foram observados:

Data Exam: 01/07/2019

CLAVICULA DIRETA

Cod. SIA: 0204040060

RELATÓRIO:

Paciente: ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA (Pronúncio: 515584)
Endereço: QUADEA E CASA 04 - CONJ. RENASCENCA - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 10/04/2000 Idade: 193m10d Sexo: Masculino Ongem: URGENCIA/EMERG
Requisição: 971455 Solicitação: 01/07/2019 Consultante: EDUARDO SALMÍTO SOARES
Nascimeneto: 10/04/2000 Idade: 193m10d Sexo: Masculino Ongem: URGENCIA/EMERG Atendimento: 728976
Controlle: 1251558 Convênio: SUS

LAUDO MEDICO

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT





CARLOS AUGUSTO MOURA FE
CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341
PROFESSİONAL RESPONSİVEL

LERESINA - PI 20/07/2019

(JOÃO ANTONIO)

CONCLUSÃO: EXAME NORMAL

- CAMPOS COSTOFRÉNIQUES DE TRANSPIRACIÓN NORMAL.
- SEIOS COSTOFRÉNIQUES LIVRES.
- MEDIAS TINTADAS SEM ALTERAÇÕES.
- CORAGAO E PEDICULO VASCULAR DE CONFIGURAÇÃO.
- HILOS DE ASPECTO ANATÔMICO.

O estudo radiológico do tórax foi realizado na incidência PA.

TOrax PA

RELATÓRIO:

Convenio: 125155/ S US Corte de Apelación

Paciente: ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA (Promotor: 515584) Endereço: QUDADE E CSA 04 - CONJ. RENASCENCA - TERESINA - PI CEP: 64000-010 Nascimento: 10/04/2000 Idade: 19a3m10d Sexo: Masculino Origem: URGENCIA/EMERG Requisição: 971455 Solicitação: 01/07/2019 Solicitante: EDUARDO SALMTO SOARES

LAUDO MEDICO

HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Pag: 1 de 1

Num. 7756650 - Pág. 13



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA** (Prontuário: 515584)
Endereço: QUADRA E CASA 04 - CONJ. RENASCENCA - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 10/04/2000 Idade: 19a3m10d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 728976
Requisição: 971455 Solicitação: 01/07/2019 Solicitante: EDUARDO SALMITO SOARES
Controle: 1251559 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060168

Data Exame: 01/07/2019

PERNA DIREITA

O estudo radiológico da perna direita foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fraturas transversas completas recentes desalinhadas na diáfise proximal da tibia e fíbula.
- Aumento do volume das partes moles.

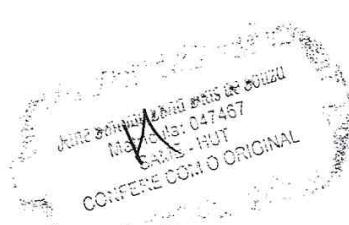
(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 20/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA** (Prontuário: 515584)
Endereço: QUADRA E CASA 04 - CONJ. RENASCENCA - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 10/04/2000 Idade: 19a3m10d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 728976
Requisição: 971455 Solicitação: 01/07/2019 Solicitante: EDUARDO SALMITO SOARES
Controle: 1251558 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204040060

Data Exame: 01/07/2019

CLAVICULA DIRETA

O estudo radiológico do clavícula direita foi realizado nas incidências em pa/perfil. Os seguintes aspectos foram observados:

- Fratura completa recente desalinhada na diáfise da clavícula.
- Aumento do volume das partes moles.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 20/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA** (Prontuário: **515584**)
Endereço: QUADRA E CASA 04 - CONJ. RENASCENCA - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 10/04/2000 Idade: 19a3m10d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 728976
Requisição: 971455 Solicitação: 01/07/2019 Solicitante: EDUARDO SALMITO SOARES
Controle: 1251557 Convênio: SUS

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204030170

Data Exame: 01/07/2019

TORAX PA

O estudo radiológico do tórax foi realizado na incidência PA.
Os seguintes aspectos foram observados:

- CAMPOS PULMONARES DE TRANSPARENCIA NORMAL.
- SEIOS COSTOFRÉNICOS LIVRES.
- MEDIASTINO SEM ALTERAÇÕES.
- CORAÇÃO E PEDICULO VASCULAR DE CONFIGURAÇÃO E DIMENSÕES ANATÔMICAS.
- HILOS DE ASPECTO ANATÔMICO.

CONCLUSÃO: EXAME NORMAL

(JOAO ANTONIO)

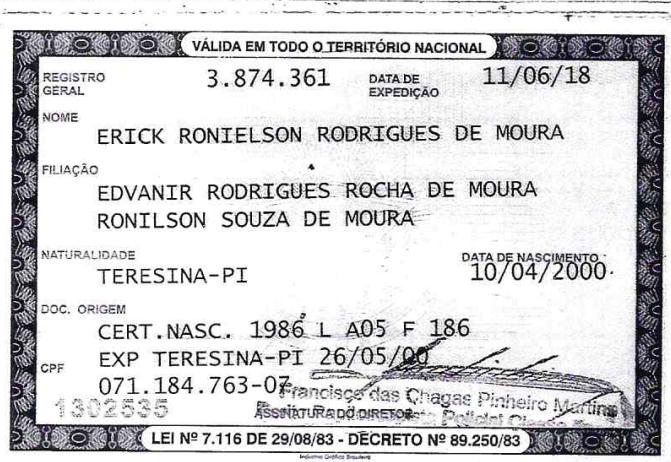
TERESINA - PI 20/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGC
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 20/2018 - PJPI/TJPI/SGC

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ E A SEGURADORA LIDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES** e a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20031-205, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** e Diretor Jurídico **HÉLIO BITTON RODRIGUES**.

Considerando a necessidade de manutenção da cooperação técnica entre os participes, objetivando o estabelecimento das bases de cooperação com vistas a realização de perícias médicas em ações envolvendo Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT;

Considerando outrossim, as deliberações emanadas nos autos do Processo SEI nº 17.0.000028364-9, objetivando a renovação do convênio;

RESOLVEM ADITAR o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período, o prazo de vigência estabelecido pela Causa Quarta do Convênio nº 69/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

E estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, 11 de fevereiro de 2018

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
Diretor Presidente da Seguradora Lider

HÉLIO BITTON RODRIGUES
Diretor Jurídico da Seguradora Lider





Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8426 Disponibilização: Quinta-feira, 3 de Maio de 2018 Publicação: Sexta-feira, 4 de Maio de 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 25/2016 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000017135-9 CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ Nº: 05.818.935/0001-01 **OBJETO:** a prorrogação do período de vigência do Convênio 25/2016, nos termos autorizados pelo art. 116, c/c art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 **VIGÊNCIA:** 01/06/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELA CONVENENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO CONVENIADO: Olavo Rebelo de Carvalho Filho - Presidente do TCE-PI.

5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000012657-4 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues CPF Nº: 090.748.008-07 **OBJETO:** prorrogar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2017, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento provisório do JECC de Pedro II, situado na Rua Sotero Nogueira Lima, nº 351, térreo, Centro de Pedro II - PI, registrado sob Nº 2.136, fls. 31, do Livro de Registro Geral - 2-J, na Comarca de Pedro II-PI. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2018 **VALOR:** R\$ 2.878,82 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao reajuste de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do IGP-M do mês de março de 2018, sobre o valor original contratado. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária:040101 - Tribunal de Justiça; FONTE:18- Recursos dos Fundos Especiais; Ação Orçamentária:2083- Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática:02.061.0081.2083; Natureza da Despesa:339036 - Serviços de Terceiros **PFDATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues - Proprietária do imóvel.

5.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 69/2015 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000028364-9 **CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT CNPJ 69/2015 **DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2018 **ASSINAM PELA CONVENENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO CONVENIADO: José Ismar Alves Tôrres- Diretor Presidente da Empresa e Hélio Bitton Rodrigues - Diretor Jurídico da Empresa.

5.4. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000014277-8 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ N°: 10.013.974/0001-63 **OBJETO:** a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 038/2015, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 038/2015. O presente aditivo tem, ainda, por objeto, a modificação do item 9.5 da Cláusula RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 038/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária:040101 - Tribunal de Justiça; FONTE:18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária:2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática:02.061.0081.2083; Natureza da Despesa:339037 - Locação de Mão de Obra **PFDATA DA ASSINATURA:** 03/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes- Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Daniela Roberta Duarte da Cunha - Representante Legal da Empresa.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 09/05/2018

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Criminal a ser realizada no dia 09 de maio de 2018, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2017.0001.009576-0 - Apelação Criminal Publicado em 23-03-2018

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal ADIADO

1º Apelante: PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA e outro Publicado em 06-04-2018

Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas ADIADO

2º Apelante: ADRIANO LOPES MONTEIRO

Defensor Público: José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 2016.0001.006076-4 - Apelação Criminal Publicado em 06-04-2018

Origem: Floriano / 1ª Vara ADIADO

Apelante: GENIVAL JOAQUIM DE MOURA

Advogado: João Gonçalves Alexandre Neto (OAB/PI nº 1.784)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

03. 2015.0001.007579-9 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Inhuma / Vara Única ADIADO

Apelante: RAFAEL LEAL SANTOS

Advogado: Nélio Natalino Fontes Gomes Rodrigues (OAB/PI nº 9.228)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 2015.0001.002531-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal ADIADO

Apelantes: FRANCISCO JOSÉ SANTOS DE DEUS, VAGNER CASTRO E JOCIEL LIMA DA SILVA

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 2015.0001.007731-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVII - Nº 7913 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2016 Publicação: Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2016

LUIS OTAVIO ALVES FREITAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
AMANCIO MACHADO JUNIOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
RUTE EMANUELLE GOMES DE SOUSA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
TARCILA ARAGAO CORREIA LIMA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
BRUNA GALVAO DA FONSECA OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
GARDENIA AGUIAR MOTA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI

ANEXO II:

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI:

NOME DOS SERVIDORES	ORGÃO REQUISITANTE
ADRIANA CASTELO BRANCO LAGES REBELLO E CASTRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALBERONE ALMEIDA BORGES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALINE CRONEMBERGER COSTA PIMENTEL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ANA LEONOR DA ROCHA MOTA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
CLAUDIA MARIA BEZERRA GOMES NEIVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ERNANI PIRES DE CARVALHO FILHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
EVELINE MORAES DA FONSECA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ILANA PEREIRA MELO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
JOSE CARLOS DE MOURA PADUA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
KALINA RAQUEL MARQUES RAMEIRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARCOS ANTONIO R. DE S. ALMEIDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARIA ZILDA FERREIRA BRANDAO DE CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SANDOVAL MARTINS DO LAGO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SUZANE SANTOS PERES PARENTE DA SILVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
THIAGO BORGES LEAL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI

6.2. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015, CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 158944/2015.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CONTRATADA: Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ: 10.013.974/0001-63.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 04/2015 ? CLC/TJ/PI.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2014-TJ/PI.

VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: Valor anual estimado de R\$ 22.234,96 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal de R\$ 2.021,36 (dois mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos).

VALOR DO ADITIVO: Valor anual estimado de R\$ 26.037,72 (vinte e seis mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos) e o valor mensal de R\$ 2.169,81 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação continuada de serviços de Apoio Administrativo Área de Mensageiria, nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário piauiense.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por fim repactuar o valor originalmente estabelecido em contrato, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015.

FONTE DE RECURSOS: Despesas para o 2º Grau: 3390-37; Descrição: Locação de mão de obra; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; Projeto/Atividade: 2164; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812164.

NOTA DE EMPENHO: 2º Grau: 2016NE00097 DATA: 11/01/2016.

DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 03/02/2015/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça TJ-PI, iniciando em 09/02/2015.

DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 15/01/2016.

6.3. CONVÊNIO N° 69/2015 CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Convênio nº 69/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 160157/2015.

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONVENIADO: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.

CNPJ nº: 09.248.608/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de sua atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores da Via Terrestre ? DPVAT.

RECURSOS FINANCEIROS (PAGAMENTO): As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação, ou não, da invalidez permanente da vítima periciada, com decisão de procedência, ou improcedência, da demanda).

VIGÊNCIA: O Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário da Justiça Eletrônico e terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURA: 30/11/2015.

6.4. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2014, CELEBRADO ENTRE TJ/PI E L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº

149354/2014. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. CONTRATADA: Empresa L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº:

10.306.331/0001-08. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 15/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL:

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), perfazendo um valor anual estimado